PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[V] Afixado no Quadro de Avisos
De: 18/06 a 18/07/13
RESPONSÁVEL

Lei 1.341, de 18 de junho de 2013.

Dispõe sobre gratificação de servidores atuantes junto a programas da atenção básica de saúde

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a conceder gratificação mensal de 15% (quinze por cento) ao servidor responsável pela coordenação do Programa Municipal de Controle e Tratamento do Tabagismo.

§1º. A gratificação pelo exercício da função de coordenador será calculada sobre o salário base do servidor, e não será considerada para efeito de cálculo de outras gratificações e adicionais.

§ 2º. A gratificação pelo exercício da função de coordenador em nenhuma hipótese incorporará à remuneração do servidor, e tornar-se-á indevida com o afastamento do servidor da função.

§ 3º. O atendimento aos pacientes do Programa não coincidirá com os horários de trabalho do servidor.

Art. 2º. Fica autorizado o poder executivo a conceder gratificação mensal ao servidor responsável pela Supervisão do Controle Vetorial do Programa de Controle da Dengue.

§1º. A gratificação está vinculada ao cumprimento de metas estabelecidas pelo Programa, e duração determinada pelo mesmo, com encerramento em maio de 2014, sendo pactuado entre município e Superintendência Regional de Saúde.

§ 2º. O valor da gratificação será de R$ 300,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva, aos 18 de junho de 2013.

João Marques Ferreira

Prefeito de Estiva